



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 11.932/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de palestra e roda de conversa com o tema “O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria: Um Novo Começo com Mais Autonomia, Alegria e Bem-estar”, com a Profa. Ms. Bruna Capanema,

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento	Data	21/07/2025
Responsável pela demanda	Isabella Bertoncini		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 36 - Promoção de saúde

1.4 Valor Estimado

R\$4.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Promoção de saúde

2.2 Resultados Esperados

A realização da palestra busca promover o autocuidado, a autonomia e o envelhecimento ativo, reforçando o compromisso da instituição com o bem-estar de seu corpo funcional, mesmo após o encerramento da vida laboral ativa.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☒ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Simone dos Santos Di Bernardi Martins
Telefone	3824
E-mail	simone@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Juliana Vier Both da Silva
Telefone	3851
E-mail	juliana.both@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEASA - Seção de Assistência À Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A ação integra o programa institucional de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), com foco no público de servidores(as) aposentados(as) e em fase de transição para a aposentadoria. A proposta visa à realização da palestra *“O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria: Um Novo Começo com Mais Autonomia, Alegria e Bem-estar”*, que busca conscientizar sobre a importância da atividade física como ferramenta de promoção da saúde integral na fase pós-laboral.

A aposentadoria, embora represente uma nova etapa repleta de possibilidades, também pode acarretar desafios à saúde física, emocional e social. Nesse sentido, a iniciativa pretende oferecer um espaço de informação, acolhimento e estímulo a práticas saudáveis, com embasamento científico e abordagem prática.

O público-alvo é destinado principalmente aos(as) **151 aposentados(as) e pensionistas vinculados ao TRE-SC**, além de servidores(as) ativos(as) em fase de pré-aposentadoria. A realização da palestra busca promover o autocuidado, a autonomia e o envelhecimento ativo, reforçando o compromisso da instituição com o bem-estar de seu corpo funcional, mesmo após o encerramento da vida laboral ativa.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36 do Anexo I)

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRE-SC, no item 36 – Promoção à Saúde, e integra as ações institucionais voltadas ao bem-estar de servidores(as) aposentados(as). Trata-se de uma medida que reforça a cultura de valorização daqueles que contribuíram com a missão da Justiça Eleitoral, ao mesmo tempo em que promove saúde, autonomia e qualidade de vida no período pós-aposentadoria.

3. Requisitos da contratação

A palestra deverá ser ministrada pela **Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema**, com conteúdo fundamentado em evidências científicas, linguagem acessível e abordagem motivacional, voltada ao público aposentado. O evento terá aproximadamente 2 horas de duração, compreendendo: 30 minutos de palestra; 30 minutos de roda de conversa e 1 hora para aplicação de avaliação individual e entrega dos resultados. Além disso, a palestrante fornecerá e-book com orientações práticas e um instrumento

de avaliação e devolutiva individual aos participantes.

A palestra será realizada em formato híbrido, com transmissão ao vivo e gravação, sob responsabilidade do TRE-SC.

4. Levantamento de mercado

A palestrante possui currículo robusto, sendo Mestre em ciência do Movimento Humano (UDESC) doutoranda em Ciência do Movimento Humano (UDESC), especialista em Gerontologia, com 15 anos de atuação e relevante experiência em grupos especiais e envelhecimento saudável. Valor da proposta: R\$ 4.000,00.

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

A contratação da Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, relacionado à promoção da saúde no contexto do envelhecimento ativo, ministrado por profissional com notória especialização e experiência comprovada na área.

A escolha da profissional foi motivada por sua formação acadêmica, produção técnica e experiência prática junto a grupos especiais, especialmente idosos e aposentados, sendo referência na área de gerontologia e movimento humano.

Currículo resumido da palestrante:

Nome: Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema

CREF: 9857/SC

Formação acadêmica:

- Doutoranda em Ciência do Movimento Humano – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – conclusão prevista: agosto/2025;
- Mestre em Ciência do Movimento Humano – UDESC;
- Especialista em Gerontologia;
- Especialista em Grupos Especiais e em Saúde Integrativa.

Atuação profissional:

5. Personal Sênior com 15 anos de experiência na área de atividade física e saúde de idosos;
6. Supervisora técnica do programa de atividade física para idosos da UDESC;
7. Integrante do Grupo de Pesquisa do Laboratório de Gerontologia da UDESC;
8. Revisora científica de periódicos internacionais como Journal of Bodywork & Movement Therapies e The Journal of Frailty & Aging;
9. Premiada em congressos nacionais e internacionais, com destaque no Congresso Internacional de

Fragilidade Física, na França;

10. Experiência em capacitação de profissionais e realização de palestras em contextos institucionais voltados à saúde e bem-estar.

10.1.1. Contratações públicas similares

Curso 01	Contratação do Instituto Liberdade Digital (ILD) para ministrar curso avançado sobre desinformação, online e síncrono, denominado "Curso prático sobre desinformação.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	PAE n. 34.850/2024
Valor Contratado	R\$ 20.000,00 (R\$ 2.222,22 a hora)

Curso 02	Contratação de Palestra com o tema “Da Maternidade à Gestão de si: Caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, incluindo a formação de um grupo privado de mentoria, pela plataforma WhatsApp, por uma semana após o evento.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	PAE n. 7106/2024
Valor Contratado	R\$ 8.521,30 (1h)

Curso 03	Contratação da palestra e roda de conversa com o tema: O Papel da Nutrição na Menopausa, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025, às 15h, no TRESC, com a Dra. Gabriela Barni, nutricionista.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	PAE n. 6.116/2025
Valor Contratado	R\$ 4.200,00 (1h)

10.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação da palestra com a Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema justifica-se pela relevância do tema proposto, voltado à promoção da saúde física, emocional e social dos(as) servidores(as) aposentados(as) e em transição para a aposentadoria, público que totaliza 151 pessoas no âmbito do TRE-SC.

A solução atende à necessidade institucional de desenvolver ações voltadas ao envelhecimento ativo e à qualidade de vida, com foco preventivo e educativo. A palestrante possui notória especialização na área, com sólida formação acadêmica (mestre e doutoranda em Ciência do Movimento Humano), atuação prática com idosos e grupos especiais, e experiência comprovada na condução de eventos de saúde voltados ao público-alvo.

Do ponto de vista econômico, o valor proposto (R\$ 4.000,00) encontra-se compatível com outras contratações similares realizadas pelo próprio TRE-SC, considerando a natureza especializada do serviço, a carga horária, a entrega de materiais complementares (e-book e avaliação individual), bem como o formato híbrido do evento.

A escolha da solução fundamenta-se na sua efetividade, na capacidade da profissional de atingir os objetivos pretendidos e na inviabilidade de competição, dada a natureza singular do serviço e a especificidade do conteúdo. Dessa forma, considera-se adequada a contratação por **inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

11. Descrição da solução

A solução consiste na **contratação de palestra e roda de conversa com a Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema**, com o tema *“O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria: Um Novo Começo com Mais Autonomia, Alegria e Bem-estar”*. A ação integra o programa institucional de Promoção à Saúde e tem como objetivo estimular o envelhecimento ativo, promover hábitos saudáveis e contribuir para o bem-estar dos(as) servidores(as) aposentados(as) e em fase de aposentadoria do TRE-SC.

A atividade será realizada em **formato híbrido** (presencial com transmissão ao vivo e gravação), com duração aproximada de **2 horas**, incluindo 30 minutos de palestra, 30 minutos de roda de conversa e 1 hora dedicada à aplicação de avaliação individual e entrega dos resultados. O conteúdo será fundamentado em evidências científicas e apresentado de forma clara e acessível, com foco em estratégias práticas para incorporar o movimento à rotina dos participantes.

Além da apresentação oral, a palestrante fornecerá um **e-book com orientações práticas**, um **instrumento de avaliação de saúde** e **devolutiva individual** aos participantes, permitindo um diagnóstico inicial de suas condições físicas, emocionais e sociais. A ação pretende gerar impacto positivo na saúde, autonomia e qualidade de vida do público-alvo, alinhando-se às diretrizes estratégicas do TRE-SC voltadas à valorização de pessoas e à saúde institucional.

12. Estimativas de quantidades

Palestra e Conversa	Quantidade a ser contratada
O Poder do Movimento para a Saúde após a aposentadoria	1

13. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

14. Estimativa do valor da contratação*

A proposta apresentada tem o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

No respectivo valor não está incluído percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

Assim, os custos serão: R\$ 4.000,00 (serviço), mais R\$ 800,00 a título de contribuição previdenciária.

A palestra entrará como Ação de Promoção à Saúde, previsto no Plano Anual de Contratações.

O evento é destinado a aproximadamente 151 pessoas, dentre aposentados e pensionistas, além dos servidores em período pré-aposentadoria.

15. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

16. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A palestra pretende sensibilizar os(as) servidores(as) aposentados(as) e em fase de aposentadoria sobre a importância do movimento corporal como ferramenta essencial para manter a saúde física, emocional e social. Espera-se que os participantes compreendam como pequenas rotinas de atividade física podem gerar benefícios significativos no humor, memória, sono e autonomia.

Com base em orientações práticas e embasadas em evidências científicas, a ação busca estimular a adoção de hábitos saudáveis no cotidiano, promovendo o envelhecimento ativo e com propósito. A aplicação de uma autoavaliação permitirá que cada participante reflita sobre sua condição atual e identifique caminhos possíveis para melhorar sua qualidade de vida.

Além disso, a roda de conversa e o momento de troca visam fortalecer vínculos, acolher experiências e valorizar os(as) aposentados(as) como parte integrante da cultura institucional do TRE-SC, contribuindo para seu bem-estar e reconhecimento contínuo.

17. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Realização da reunião de alinhamento com a profissional a fim de ajustar a proposta para o público específico.

18. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

19. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

20. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

21. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Considerando a proposta apresentada, a qual está alinhada às diretrizes institucionais de promoção da saúde e valorização dos servidores, bem como a relevância do tema para o público de aposentados e pré-aposentados, a equipe de planejamento entende que a contratação da palestra “O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria” mostra-se adequada, oportuna e plenamente justificável.

A experiência comprovada da palestrante, a metodologia proposta — com abordagem prática, científica e participativa — e os resultados esperados demonstram que a ação contribuirá para o bem-estar, a autonomia e a qualidade de vida dos participantes. Diante disso, a contratação é considerada **viável, pertinente e adequada ao interesse institucional** do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de palestra e roda de conversa com o tema *“O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria: Um Novo Começo com Mais Autonomia, Alegria e Bem-estar”*, com a Profa. Ms. Bruna Capanema, **no dia 27 de agosto de 2025**, no TRE-SC, em formato híbrido (presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube), destinado, sobretudo, aos aposentados e pensionistas, que representam hoje 151 pessoas, além dos servidores em período pré-aposentadoria. Além da palestra, será disponibilizado um e-book e uma avaliação completa da saúde.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação da palestra e roda de conversa com o tema *“O Poder do Movimento para a Saúde após a Aposentadoria: Um Novo Começo com Mais Autonomia, Alegria e Bem-estar”*, a ser conduzida pela Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema, doutoranda em Ciência do Movimento Humano, especialista em Gerontologia e em Grupos Especiais, com atuação há mais de 15 anos na área de saúde do idoso.

O evento será promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em sua sede, no dia 27 de agosto de 2025, em formato híbrido (presencial com transmissão ao vivo e gravação para disponibilização posterior). O objetivo central da ação é fomentar o envelhecimento ativo, ampliando a conscientização dos(as) servidores(as) aposentados(as) e pré-aposentados(as) sobre os impactos positivos da prática regular de movimento corporal para a saúde física, mental e social.

A atividade terá duração total de aproximadamente 2 (duas) horas, divididas em três etapas:

A. Palestra expositiva (30 minutos):

Apresentação de conteúdos teóricos e práticos sobre a importância da atividade física para a saúde na aposentadoria. Serão abordadas as seguintes temáticas:

- Benefícios do movimento regular para o corpo e a mente;
- Impacto do exercício físico sobre o humor, memória e sono;
- Estratégias simples para manter uma rotina ativa (inclusive com sugestões práticas para 15 minutos diários de movimentação);
- Preparação para um envelhecimento saudável e com propósito.

B. Roda de conversa (30 minutos):

Espaço interativo e participativo para esclarecimento de dúvidas, troca de experiências e incentivo ao engajamento dos participantes com o tema, fortalecendo vínculos e promovendo acolhimento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

C. Aplicação de avaliação individual e entrega de resultados (1 hora):

Será aplicado um instrumento de autoavaliação abrangendo aspectos físicos, emocionais e sociais da saúde e do estilo de vida, com devolutiva imediata ao participante. Esta avaliação visa proporcionar um diagnóstico inicial e estimular o planejamento de ações pessoais para promoção da saúde.

Além das atividades presenciais, a palestrante fornecerá material complementar (e-book digital) - com roteiro prático para adoção de hábitos saudáveis e modelo de devolutiva individual da avaliação: com orientações personalizadas sobre os próximos passos para uma vida mais ativa e saudável.

Toda a logística de transmissão, gravação e suporte técnico será fornecida pelo TRE-SC, que também se responsabilizará pela divulgação interna do evento.

A ação se insere no eixo estratégico de Promoção à Saúde, alinhando-se às diretrizes da Secretaria de Gestão de Pessoas para valorização e bem-estar dos servidores, e reforça o compromisso institucional com a saúde integral dos(as) aposentados(as).

O evento é destinado, sobretudo, aos aposentados e pensionistas, bem como aos servidores que estão próximos de se aposentarem, além daqueles que se interessam pelo tema.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n.11.932/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

17663

4. Requisitos da contratação

A palestra e roda de conversa deverão ser desenvolvidas com uma abordagem científica e prática sobre os benefícios da atividade física na aposentadoria. Para garantir a efetividade e a adequação da ação ao público-alvo e aos objetivos institucionais, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- A palestra deverá ser baseada em evidências científicas atualizadas e desenvolvida em linguagem acessível, clara e motivacional, compatível com o público aposentado.
- A roda de conversa deve incentivar a participação ativa dos presentes, com espaço para perguntas, partilha de experiências e troca de conhecimentos.
- A avaliação final deverá considerar aspectos físicos, emocionais e sociais da saúde, fornecendo aos participantes um diagnóstico inicial e sugestões de condutas para melhoria da qualidade de vida.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto contratado consistirá na realização de evento presencial com transmissão ao vivo, no formato de palestra e roda de conversa, seguido da aplicação de avaliação individual, voltado à promoção da saúde e bem-estar dos(as) servidores(as) aposentados(as) e pré-aposentados(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC).

5.1. Prazos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Realização da palestra e roda de conversa no dia 27 do mês de agosto.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A palestra será realizada no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis – SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante e da Contratada

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão do Contrato conforme indicado no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.7.2. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial, que constará do PAE nº11.932/2025;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE nº 11.932/2025.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.9. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

comprove o atendimento das exigências contratuais; e

- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- k) Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - l) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - m) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - n) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - o) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- p) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- q) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- r) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Coordenadoria de Desenvolvimento, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2 Seleção do fornecedor

A contratação da Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza singular, relacionado à promoção da saúde no contexto do envelhecimento ativo, ministrado por profissional com notória especialização e experiência comprovada na área.

A escolha da profissional foi motivada por sua formação acadêmica, produção técnica e experiência prática junto a grupos especiais, especialmente idosos e aposentados, sendo referência na área de gerontologia e movimento humano.

Currículo resumido da palestrante:

Nome: Profa. Ms. Bruna da Silva Vieira Capanema

CREF: 9857/SC

Formação acadêmica:

- Doutoranda em Ciência do Movimento Humano – Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – conclusão prevista: agosto/2025;
- Mestre em Ciência do Movimento Humano – UDESC;
- Especialista em Gerontologia;
- Especialista em Grupos Especiais e em Saúde Integrativa.

Atuação profissional:

- Personal Sênior com 15 anos de experiência na área de atividade física e saúde de idosos;
- Supervisora técnica do programa de atividade física para idosos da UDESC;
- Integrante do Grupo de Pesquisa do Laboratório de Gerontologia da UDESC;
- Revisora científica de periódicos internacionais como Journal of Bodywork & Movement Therapies e The Journal of Frailty & Aging;
- Premiada em congressos nacionais e internacionais, com destaque no Congresso Internacional de Fragilidade Física, na França;
- Experiência em capacitação de profissionais e realização de palestras em contextos institucionais voltados à saúde e bem-estar.

A palestrante possui reconhecida expertise na área, sendo autora de projetos voltados à promoção de autonomia, vitalidade e qualidade de vida para pessoas idosas. Sua abordagem é prática, científica e motivacional, com ampla capacidade de comunicação com o público-alvo da ação.

9.2.1 Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2 Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.3 Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada pela palestrante tem o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). No respectivo valor não está incluído percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

Assim, os custos serão: R\$ 4.000,00 (serviço), mais R\$ 800,00 a título de contribuição previdenciária.

O pagamento deverá ser efetuado à vista, após o cumprimento de todas as obrigações da contratada, conforme subitem 5.4.

11. Alinhamento da contratação

11.1 Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36 do Anexo I)

A classificação orçamentária é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física (para a contratação da palestrante)
- 3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (patronal).

11.2 Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3 Outros instrumentos

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRE-SC, no item 36 – Promoção à Saúde, e integra as ações institucionais voltadas ao bem-estar de servidores(as) aposentados(as). Trata-se de uma medida que reforça a cultura de valorização daqueles que contribuíram com a missão da Justiça Eleitoral, ao mesmo tempo em que promove saúde, autonomia e qualidade de vida no período pós-aposentadoria.

12. Adequação orçamentária

Palestra	Elemento de Despesa	Valor
O Poder do movimento para a saúde após a aposentadoria: um novo começo com mais autonomia, alegria e bem-estar	3.3.90.39/36	R\$ 4.000,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Obrigações Tributárias e Contributivas (patronal)	3.3.91.47	R\$ 800,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1 Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1 A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1 A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2 Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3 A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem

13.3

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.